



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 2709, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

**Concede a Medalha do Mérito Legislativo às personalidades municipais, estaduais e nacionais por suas relevantes contribuições ao Município de Paracatu.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 73, inciso XIX, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo às personalidades municipais, estaduais, nacionais que se distinguiram por suas relevantes contribuições prestadas à economia, à saúde, à educação, ao desporto, à assistência social, à comunicação, à cultura local e à valorização do Poder Legislativo Municipal:

- I – Amélia Gouveia Galvão
- II - Almir Cristovão Cardoso
- III – Douglas Vaz da Costa
- IV – Emiliano Pereira Botelho
- V – Fabiano de Oliveira Moreira
- VI – Fernando Carvalho Peres
- VII – Deputado Federal Franklin Roberto de Lima Souza
- VIII – José Fernandes dos Santos
- IX – José Queiroz da Silva
- X - Marcelo Pereira de Jesus
- XI – Márcio Areda Vasconcelos
- XII – Roberto Ribeiro de Oliveira
- XIII – Ronaldo Lopes da Silva
- XIV – Vasco Praça Filho
- XV – Valdir Rodrigues de Oliveira
- XVI – Vilson Luiz da Silva
- XVII – Viviane Andrade Porto Campos

**Art. 2º.** Nos termos do § 3º, do art. 5º da Resolução nº 376, de 4 de junho de 1997, fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo “post mortem” à Senhora Warman Teixeira Reis Santos.

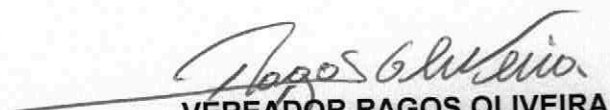
**Art. 3º.** A entrega da Medalha do Mérito Legislativo será realizada em Sessão Solene no dia 18 de outubro de 2017, semana das festividades em comemoração à emancipação político-administrativa do Município.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 6 de Outubro de 2017,  
aos 218 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

  
VEREADOR RAGOS OLIVEIRA  
Presidente

 CAMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) 10/10/17  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU  
Publicado através de afixação nos  
quadros de avisos de câmara ou da  
Prefeitura em   
Conforme o art. 105 da LOMP, redação  
dada pela Emenda nº 28/2000.  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL